



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação nº 023/2017.

Tomada de Preços nº 003/2017.

O Município de Carrancas, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Padre Toledo Taques - 235 - Centro, C.N.P.J. 17.953.332/0001-93, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que se encontra aberto Processo de Licitação nº 023/2017, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em regime de execução de Empreitada global conforme medição mensal para a **contratação pelo Município, a preço global, de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento e Pavimentação asfáltica em CBUQ**, tudo em conformidade com as especificações e orientações **das planilhas, projetos, cronograma de execução física-financeira, memorial**, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos incluindo o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas.

1 - LOCAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS:

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas:

Deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 30/05/2017.

1.1. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrancas fará o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) até o horário limite constante do preâmbulo deste Edital;

1.2. Audiência pública para julgamento (habilitação e possível julgamento das propostas) desta Tomada de Preços acontecerá conforme segue:

1.2.1. Local: Prefeitura Municipal de Carrancas, sito à Rua Padre Toledo Taques - 235 - Centro;

1.2.2. Data: 30 de maio de 2017

1.2.3. Horário: 09h.

2 - DO OBJETO:

2.1. É objeto da presente licitação a contratação pelo Município, a preço global, de empresa especializada para melhoramento de vias públicas no município de Carrancas com Execução de obras de infraestrutura, através de Recapeamento asfáltico sobre pavimentação já existente e Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, implantação de drenagem, passeio, meio-fios, sarjetas e construção de rampa de acesso para deficiente físico, tudo em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

com as especificações e orientações das planilhas, projetos, cronograma de execução física-financeira, memorial, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos incluindo o fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, através do Contrato de Repasse nº 820003/2015/**MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Operação nº 1023931-74/2015 – firmado entre a UNIÃO FEDERAL – por intermédio do Ministério das Cidades – representada pela Caixa Econômica Federal e o Município e Carrancas/MG.**

3 – ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

- 3.1. - ANEXO I – Minuta de Contrato;
- 3.2. - ANEXO II – Declaração de Ciência do Conteúdo do Edital;
- 3.3. - ANEXO III – Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- 3.4 - ANEXO IV – Declaração de fato impeditivo;
- 3.4 – ANEXO V - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 3.5. - ANEXO VI – Projetos de execução (plantas);
- 3.6. - ANEXO VII – Memorial Descritivo;
- 3.7. - ANEXO VIII – Modelo de Carta Proposta de Preços;
- 3.8. – ANEXO IX – Planilha de serviços;
- 3.9 - ANEXO X - Cronograma físico-financeiro;
- 3.10 - ANEXO XI - Atestado de visita;
- 3.11 – ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Profissional;
- 3.12 - ANEXO XIII – Modelo Termo de Renúncia (apresentação optativa).

4 - DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis, nos horários das 07:00 horas às 16:00 horas, diretamente na Comissão de Licitação da Prefeitura e, para participação, adquiri-lo mediante disposto na **Cláusula 7.1;**

4.2. As dúvidas de qualquer natureza que surgirem, relativas ao presente Edital, deverão ser formuladas por escrito e entregues, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente De Licitação, via e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br ou por telefone nº (35) 3327-1107.

4.3. A participação na presente LICITAÇÃO significará, não utilizando o expediente previsto no subitem 4.2, que o interessado terá examinado cuidadosamente o presente Edital, seus anexos, as especificações e outros elementos fornecidos, que os terá comparado, avaliados e encontrados corretos. Que quando necessário tenha obtido desta Prefeitura satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados. Que tenha pleno conhecimento das condições de fornecimento do objeto da LICITAÇÃO e por fim, assim sendo, que aceite, integral e irrevocavelmente, os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5. – DO CADASTRO PRÉVIO:

5.1. – O Licitante deverá estar obrigatoriamente cadastrado na Prefeitura Municipal com Certificado de Regularidade Cadastral emitido com data de até o 3º dia anterior à data de abertura das propostas ou seja **25 de maio de 2017**.

5.2. – Documentos necessários ao cadastramento, obrigatoriamente autenticados e, quando não se tratar de original, para autenticação pelo Setor de Cadastro, contra apresentação de original:

5.2.1. - Cédula de identidade dos sócios em se tratando de empresa por cotas de responsabilidade limitada, do proprietário no caso de empresa individual. Nos casos de S/A, cédula de identidade dos administradores acompanhada de cópia de publicação da ata de eleição;

5.2.2. - Registro no cartório competente, no caso de empresa individual;

5.2.3. - Ato constitutivo ou ultima alteração do estatuto ou contrato social válido, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, cópias das devidas publicações;

5.2.4. – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

5.2.5. - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual (Cartão de Inscrição Estadual) do estado em que a empresa possui sua sede, no caso de participação da filial, do estado em que esteja cadastrada;

5.2.6. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente na atividade específica desta LICITAÇÃO;

5.2.7. - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento);

5.2.8. - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, e Fazenda Federal emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

5.2.9. - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5.2.10. - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.2.11. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

5.2.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.13. - **Certidão** negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

5.2.14. – **Atestado Técnico Operacional**- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.15. - Prova de inscrição ou registro da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de certidão emitida pelo órgão, atestando Prova de regularidade da **licitante**;

5.2.16. - **Atestado Técnico Profissional**- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no CREA, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerada de maior relevância para este item a execução de obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital.

5.2.17. - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.17.1 - Deverá ser apresentado devidamente **registrado ou autenticado no órgão competente contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador**, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

5.2.17.2. - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada no órgão competente, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

02.011.15.452.1502.1140.4.4.90.51.00 – Ficha 291

7. – DO CUSTO DESTE EDITAL:

7.1. - A entrega de cópia do presente Edital pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, se fará com apresentação de um CD para que seja gravado o edital e seus anexos, sem nenhum custo, no horário de 08:00 às 15:00 horas ou diretamente no site: www.carrancas.mg.gov.br;

7.2. - O LICITANTE deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal, responsabilidades em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do CERTAME.

8. – DAS EMPRESAS LICITANTES:

8.1. - Poderão participar da presente Licitação as empresas nacionais ou estrangeiras que satisfaçam as condições estabelecidas nesse Edital;

8.2. - Não serão admitidas na presente LICITAÇÃO:

8.2.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.2.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação;

8.2.4- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8.2.6- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

8.2.7- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

9. – DA VISITA TÉCNICA:

9.1. - O **licitante** sob pena de inabilitação deverá vistoriar o local onde será executado o objeto, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Obras, pelo telefone (35) 3327-1107 em dias úteis, no período das 8h às 15h.

9.1.1. - A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente designada e com poderes de representação da empresa, através de procuração pública, ou com firma reconhecida, contrato social ou outro instrumento hábil.

9.1.2. - As visitas em decorrência do volume de serviços e deficiência de funcionários ocorrerão de acordo com a disponibilidade da administração.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. - A documentação para habilitação será entregue em envelope grande, fechado, não grampeado com a seguinte inscrição externa:

**À
Prefeitura Municipal de Carrancas /MG
Comissão Permanente de LICITAÇÃO
Processo de Licitação Nº 023/2017
Tomada de Preços Nº 003/2017
(Nome da empresa participante)
Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO.**

10.2. - Documentação com validade no mínimo até a data de abertura dos envelopes, na ordem numérica idêntica ao abaixo solicitada, obrigatoriamente autenticada, quando não se tratar de original ou para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contra apresentação de original nos termos do item 12.1.1;

10.3. - Estarão contidos no envelope de habilitação, a seguinte documentação:

10.3.1. - Ofício em papel timbrado, assinado, endereçado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, relacionando toda a documentação contida no envelope, idêntico aos itens abaixo relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.3.2. - Procuração com firma reconhecida, outorgada ao representante presente;

10.3.3. – Certidão de Regularidade Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Carrancas;

10.3.4. - Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor estimado para contratação o que equivale a R\$ 33.662,45 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 totalmente integralizado e registrado na junta Comercial até a data de abertura do envelope de documentação;

10.3.5. - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas::

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.3.6. - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,0 (um).

10.3.7.- Comprovação da **licitante** possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do atestado de capacidade técnica.

10.3.7.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação certidão do CREA da licitante em que conste o responsável técnico, de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.7.2 - Os profissionais indicados e comprovados pela **licitante** através dos atestados acima, deverão participar efetivamente da obra ou serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

objeto desta licitação, inclusive com visitas obrigatórias de no mínimo duas vezes por semana, com anotações do diário de obras admitindo-se a sua substituição, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que formalmente solicitado e demonstrado a ocorrência de fato superveniente, devendo ser prontamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Carrancas.

10.3.8 - Declaração em papel timbrado da licitante, confirmando aceitação e concordância com as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos (**Anexo II**);

10.3.9 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**anexo III**);

10.3.10 - **Declaração** de que não possui **Fato Impeditivo** para contratar com a Administração Pública. (**Anexo IV**)

10.3.11 - Declaração de Visita Técnica;

10.3.12 – As Micro e Pequenas empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei 123/06 deverão apresentar declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Anexo V, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;**

10.3.12.1 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

10.3.13. - O licitante deverá apresentar, também, **declaração de disponibilidade** do profissional detentor da(s) certidão(ões), que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal de Carrancas, conforme modelo do **Anexo XII**.

10.3.14 - Declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência do contrato e apresentar a respectiva licença de operação emitida pela FEAM dentro do prazo de validade, segundo legislação pertinente a operação de atividades poluidoras.

10.3.14.1 Caso a licitante não disponha de usina de CBUQ, deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ, com a respectiva comprovação de propriedade, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação de serviços no período de vigência contratual, nas mesmas condições das licitantes que possuem usina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.3.14.2 - Caso a usina de CBUQ esteja sendo instalada, a licitante deverá apresentar croquis de sua instalação para que seja feita a vistoria pela fiscalização e comprovar a autorização municipal para funcionamento, atendida a legislação ambiental (FEAM) além de apresentar o título que autorize a proceder a instalação da usina naquela área.

10.4. - Em hipótese alguma, serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição;

10.5. - Somente serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor e quando comumente não declarada, aceitar-se-á aqueles com data de expedição de no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência, da data da habilitação;

10.6. - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO, desde que seja em conformidade com o item 12.1.1, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência;

10.7. - A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de habilitação, ficando estabelecido que os documentos com datas de validade vencidas durante o processo deverão ser substituídos até a assinatura do contrato.

10.8. - Serão inabilitados os LICITANTES que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação;

10.9. - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas;

10.10. - Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora do local, das datas e horários estipulados neste Edital;

10.11. - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou entregues em outros setores que não correspondam aos fixados neste Edital;

11 – DA PROPOSTA:

11.1. - A proposta será em uma via, entregue em envelope grande, fechado, não grampeado com a seguinte inscrição externa:

**À Prefeitura Municipal de Carrancas /MG
Comissão Permanente de LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 023/2017
Tomada de Preços Nº 003/2017.
(Nome da empresa participante)
Envelope nº 02 PROPOSTA.

11.2. - Estará contido no Envelope de Proposta:

11.2.1. – **ANEXO IX e X** devidamente preenchido, em todas as suas páginas;

11.2.1.1 - A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a planilha orçada pela administração, não se admitindo valor global e unitário sem o LDI superior ao orçado, devendo para tanto o licitante apresentar:

- a)- Planilha orçamentária, contendo itens unitários, valor unitário e total além do BDI aplicado;
- b)- Planilha de composição de custos e formação de preços unitários dos serviços que compõem a planilha orçamentária
- c)- Composição do BDI;
- d)- Cronograma físico – financeiro;
- e)- Declaração que no valor global da proposta são considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.

11.2.1.2 - Os erros aritméticos poderão a pedido dos licitantes serem corrigidos;

11.2.2 - Carta proposta de Preços conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, tendo por referência as informações contidas no **ANEXO IX e X**;

11.2.3 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.3- A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4- A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ -, que não podem ser repassados à Administração.

12 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO:

12.1. No local e hora designados pelo ato convocatório, o presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, abrirá audiência pública de Habilitação e Julgamento, declarando as empresas que entregaram os envelopes no horário previsto, devolvendo àquelas que não o fizeram, aos seus representantes presentes;

12.1.1.- A comissão Permanente de Licitação não autenticará quaisquer documentos no momento da abertura dos envelopes, senão, os apresentados até o dia **25 de maio de 2017** (três dias antes da data prevista para entrega dos envelopes). Caso algum licitante apresente no momento da licitação qualquer documento para autenticação ficará automaticamente inabilitada.

Esta medida visa maior rapidez nos trabalhos, não criando atrasos desnecessários.

12.2. - Após o protocolo dos envelopes, somente serão aceitos documentos ou adendos, quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitações, com finalidade meramente elucidativa;

12.3. - Abertura dos envelopes de Habilitação:

12.3.1. - O presidente da Comissão colocará à disposição dos representantes legais, todo o conteúdo dos envelopes de habilitação dos LICITANTES, quando poderão conferir o atendimento das exigências do Edital, rubricando todos os documentos e declarando de público, a aceitação da habilitação ou o pedido de inabilitação, desta ou daquela LICITANTE, justificando o ato, que constará da ata, **caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.**

12.3.2. - Nesta fase, a Comissão Permanente de LICITAÇÃO, poderá limitar-se-á a apenas conferir a ordem e a existência dos documentos relacionados no ofício de encaminhamento de habilitação, reservando-se o direito de abrir prazo para conferência geral e posterior publicação dos resultados de habilitação, ato que implicará em automático adiamento dos envelopes de propostas;

12.3.3. - Na Hipótese de todos os LICITANTES serem inabilitados, a Comissão, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, quando será exigida somente aquela necessária à complementação para correta habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12.3.4. - A Comissão de Licitações se reserva o direito de abrir o prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de abertura dos envelopes de habilitação, para análise criteriosa da documentação, fazendo seu julgamento, habilitando, inabilitando e acatando ou não, pedidos de inabilitação, feitos por LICITANTES na Ata.

12.3.5. - A Comissão poderá solicitar, de qualquer LICITANTE, informações e esclarecimentos complementares, que deverão ser prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio do e-mail ou fax;

12.4. - Será descumprimento aos termos do presente Edital, punida com inabilitação, a não comprovação pela LICITANTE da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na documentação, ou a falta de apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, nos termos e prazos definidos pela Comissão;

12.5. - Findo o prazo do subitem 12.3.4, no dia útil imediatamente posterior, a Comissão enviará à Imprensa Oficial do Estado, para publicação, resultado da fase de Habilitação, abrindo-se assim prazo para interposição de recursos;

12.6. - Recebidos os recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, processados e julgados, a Comissão publicará na Imprensa Oficial do Estado, o resultado final da Habilitação, informando a data, hora e local para abertura dos envelopes de propostas e seu devido julgamento, data em que a Comissão Permanente de Licitações devolverá os envelopes de propostas das LICITANTES inabilitadas;

12.7. - A concordância expressa de todos os LICITANTES, da desistência de interposição de recursos, contra as ressalvas, se apresentadas, ficará somente sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, promover a análise e julgamento da documentação, fato que ensejará apenas recursos ou impugnações das decisões da Comissão;

12.8. – A providência do subitem anterior, levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitações, não cerceará direitos de terceiros em questionar o processo, nos termos previstos na Legislação pertinente;

12.9. - Após a promulgação do resultado de habilitação:

12.9.1. - Não poderá o LICITANTE desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

12.9.2. - Deverá ser imediatamente comunicado por escrito pela LICITANTE à Comissão, a ocorrência de fato superveniente que a inabilite, incorrendo nos crimes previstos em Lei, caso não o faça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13. – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E JULGAMENTO:

13.1. - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que propor: MENOR PREÇO GLOBAL;

13.2. - A não ocorrência do que preceitua o item 13.7, em sessão anteriormente determinada e, tornada pública em órgão oficial, processar-se-á a abertura dos envelopes de propostas;

13.3. - O julgamento das propostas é privativo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, podendo, todavia recorrer a profissionais do quadro da Prefeitura, para elucidar dúvidas de ordem técnica;

13.4. - A Abertura dos envelopes de propostas será feita de um a um, com lançamento no mapa de apuração previamente elaborado para esse fim, dos resultados;

13.5. – Os Licitantes analisarão e farão os questionamentos nas propostas, rubricando-as e consignando em ata e sendo o caso seus pedidos de desclassificação;

13.6. - É prerrogativa da Comissão, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação junto a quaisquer dos LICITANTES, de informações e esclarecimentos complementares acerca da sua proposta;

13.7. - A Comissão de Licitações, se lhe convier, dada à complexidade deste Certame, poderá proferir sua decisão, após abertura de prazo determinado, marcando novo dia, hora e local para dar publicidade à sua decisão, levando em consideração os questionamentos consignados na ata;

13.8. - Serão desclassificadas de pronto:

13.8.1. - As propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;

13.8.2. - As propostas que não atendam às especificações e formalidades do presente Edital;

13.8.3. - As propostas que contenham preços unitários e/ou global manifestamente inexeqüíveis assim considerados aqueles que, fixados em valor cuja viabilidade seja questionada pela Comissão Permanente de LICITAÇÃO ou por qualquer dos licitantes, não venham a ser satisfatoriamente justificados, mediante exposição clara e objetiva dos critérios adotados na sua composição e dos fatores demonstrativos de sua suportabilidade pela proponente, tal como requer o artigo 48, II da Lei 8.666/93, na redação dada pela Lei 8883/94;

13.8.4. - As propostas que contenham preços unitários e/ou global excessivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13.8.5 - O **Preço de Referência** valor máximo para contratação é de R\$ 336.624,58 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). sendo que tal valor será pago com recursos:

- Da União via Termo de Repasse, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais);
- Da contrapartida municipal no valor de R\$ 90.774,58 (noventa mil setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos).

13.9. - Havendo na proposta apresentada divergência entre valores indicados em algarismo e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os expressos, desde de que, exequíveis e caso contrario, esta será sumariamente desclassificada;

13.10. - Será considerado como desobediência aos termos do presente Edital, punida com a desclassificação, a não comprovação pelo LICITANTE da veracidade dos elementos informativos por ele prestados na proposta, ou a falta de apresentação das informações e esclarecimentos complementares satisfatórios, solicitados pela Comissão, nos termos e prazos estipulados;

13.11. - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão em função do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, classificando-se em primeiro lugar a LICITANTE cuja proposta estiver de acordo com o Edital;

13.12. - Na Hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de LICITAÇÃO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, poderá fixar aos LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, incluindo toda a documentação exigida no envelope de propostas;

13.13. - Em caso de empate entre 2(duas) ou mais propostas, aplicar-se-á os critérios previstos no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e, na persistência, se promoverá sorteio, em ato público realizado mediante convite a todos os LICITANTES habilitados;

13.14. - Não serão consideradas pela Comissão, quaisquer vantagens ou condições ofertadas, posteriores ou não constantes das propostas apresentadas no tempo, local e forma prevista neste Edital.

14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, A Administração poderá convocar o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

subseqüente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

15.1 - O edital poderá ser impugnado:

15.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

15.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

15.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5- As respostas às impugnações prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados

15.6- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do tel. (35) 3327-1107, ou e-mail licitacao@carrancas.mg.gov.br

15.7- As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no setor de licitações da prefeitura.

15.8- Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax.

16 – DOS RECURSOS:

16.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.1-1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

16.1-2. Julgamento das propostas;

16.1-3. Anulação ou revogação da licitação;

16.1-4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1-5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

16.1-6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário de Obras.

16.4- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5- O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.6- A decisão deverá ser proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16.7- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.8- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.9- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

16.10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. – DA CONTRATAÇÃO:

17.1. - Encerrada a fase recursal e, após homologação desta LICITAÇÃO, o adjudicatário será convocado, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assine o respectivo instrumento contratual;

17.2. - O não comparecimento do adjudicatário no prazo estabelecido para a assinatura do instrumento contratual, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

17.3. - Não comparecendo o adjudicatário, no prazo assinalado, para assinar o instrumento contratual, o Prefeito Municipal convocará os LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para virem a fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com o estabelecido § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93;

17.4. - O CONTRATO será celebrado nos termos, da minuta de CONTRATO (ANEXO I), do presente Edital, seus anexos e, da proposta apresentada pelo adjudicatário;

17.5. - Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATO será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

17.6. - Poderá admitir-se, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação da LICITANTE-CONTRATADA com outrem, ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial do CONTRATO, quando houver concordância expressa da Prefeitura Municipal de Carrancas.

18. – PRAZO:

18.1. - As obras deverão estar totalmente concluídas em **04 (quatro)** meses a contar da emissão da primeira *Ordem de Serviço* pelo Prefeito Municipal, **após autorização da Caixa**, levando-se em conta o prazo de execução disposto no cronograma de execução.

18.2 – Os serviços terão seus preços fixo e irrevogável até a conclusão das obras.

19. – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

19.1. - A CONTRATANTE pagará à LICITANTE-CONTRATADA o valor dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, **em conformidade com cronograma físico-financeiro da empresa**, condicionado à **liberação do recurso pelo Ministério das Cidades/Caixa**, mediante medição aprovada pelo engenheiro responsável e apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com a Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

19.2. - O primeiro pagamento só será efetuado após a apresentação do registro da obra no CREA e da matrícula no INSS;

19.3 - As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro;

19.4 - As medições devem ser apresentadas em via impressa e digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

19.5 - A Secretaria Municipal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

19.6 - Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal, devendo apresentar além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

19.7 - Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra desde que apresentada as notas fiscais de compra dos materiais;

19.8 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

19.9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será efetuado o pagamento no prazo de 15(quinze) dias a contar da aprovação;

19.10 - O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

19.11 - No caso de etapas não concluídas por fato superveniente alheio a vontade da contratada, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.12 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

19.13 - Antes do pagamento, deverá ser verificado pelo contratante a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

19.14 - Na hipótese de irregularidade dos documentos de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

19.15 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

19.16 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS;

19.17 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável, no percentual de 3% (três por cento);

19.18 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.19 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

19.20 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

19.21 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20. – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1. - A fiscalização da execução do CONTRATO poderá ser feita diretamente pela Prefeitura ou contratação nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

20.2. - Caberá à FISCALIZAÇÃO, exercer rigoroso controle do cumprimento do CONTRATO, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo CONTRATO;

20.3. - A LICITANTE-CONTRATADA deverá permitir e facilitar o livre acesso a todas as suas dependências e afins, da FISCALIZAÇÃO, fornecendo todos os dados disponíveis referentes aos serviços prestados, objeto do CONTRATO;

21. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE-CONTRATADA:

21.1. - Executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste edital e atendimento das questões suscitadas pela respectiva Secretaria Municipal;

21.2. - Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado, sob sua gerência, com exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

21.3. - Fornecer a todos os seus funcionários:

21.3.1. - Uniformes;

21.3.2. - E.P.I.s;

21.4. - Afastar funcionário sob sua responsabilidade que não esteja usando E.P.I.s, substituindo-o imediatamente;

21.5. - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela LICITANTE-CONTRATADA e, por sua conta exclusiva;

21.6. - Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da LICITAÇÃO;

21.7. - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

21.8. - Afixar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela administração Municipal;

21.9. - Manter o responsável técnico qualificado, com poderes de representação da LICITANTE-CONTRATADA e, em seu nome tomar decisões necessárias durante a execução do CONTRATO;

21.10 – Responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

21.11 - **Emitir declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

22. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. - Correta fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO;

22.2. - Livre e imediato acesso à LICITANTE-CONTRATADA, nas áreas previstas neste CONTRATO;

22.3. - Imediata mobilização de pessoal e equipamentos da Prefeitura em casos de emergência ou calamidade;

22.4. - Fiscalizar a permanência das condições da LICITANTE-CONTRATADA, quando da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

22.5. - Cumprir no prazo previsto, as medições e conferências necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

22.6. - Efetuar os pagamentos, nos prazos e forma previstos neste CONTRATO.

22.7 – Fazer cumprir as normas relativas à medição, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

23. – DAS PENALIDADES:

23.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

23.1.1 - Advertência;

23.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

23.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

23.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem previa comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

23.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

23.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Carrancas - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Carrancas - MG.

23.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Carrancas- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

23.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Carrancas - MG, devidamente justificado.

23.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penalidades descritas no item 23.1

23.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções sera assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23.9. - A rescisão do CONTRATO se dará dentro das hipóteses, formalidades e penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

24. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n^o 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

24.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o disposto no subitem 24.2, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

24.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 24.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

24.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 27.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

24.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

24.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 24.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

24.8- Não será aplicado os benefícios previsto no art. 49, II da Lei 123/06, por se tratar de benefício facultativo.

25. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1. O objeto será recebido:

25.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

25.1.1.1. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos nos Projetos e Planilhas;

25.1.1.2. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

25.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

25.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. Os serviços serão recebidos depois de concluídos, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela Contratante;

25.4. A Contratante só receberá os serviços com todas as etapas integralmente prontas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

25.5. Os pagamentos parciais relativos às partes entregues à Prefeitura não implicam no recebimento dos serviços parciais executados.

26. – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

26.1. - Os casos omissos ou não previstos no presente Edital e, não estando preceituados em Lei, serão resolvidos por deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

26.2. - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do CONTRATO a ser firmado, ou em exigir prerrogativas decorrentes do Edital, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

26.3. - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito, fundamentado;

26.4. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente LICITAÇÃO;

26.5. - As empresas LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da LICITAÇÃO;

26.6. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

26.7. - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.8. -É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

26.10. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

26.11. - Elege-se o foro da Comarca de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, para soluções de questões incidentes, decorrentes deste Edital.

Carrancas, 10 de maio de 2017.

CÉLIO MIGUEL FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CARRANCAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, viúvo, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à Rua _____, nº _____, nesse ato representada pelo seu (diretor, sócio ou gerente) Sr. (), brasileiro, (estado civil), (profissão), com CPF nº (), residente e domiciliado à (Rua, nº, Bairro, na cidade de), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato de execução de obra de pavimentação asfáltica, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº 023/2017 - Tomada de preços nº 003/2017, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE CONTRATO:

2.1. - Este contrato estabelece seu objeto, condições para sua execução, expressa nas cláusulas abaixo, que definem direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vinculadas ao Processo de Licitação nº 023/2017 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, nos termos de seu Edital, anexos e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a contratação pelo Município, a preço global, de empresa especializada para melhoramento de vias públicas no município de Carrancas com Execução de obras de infraestrutura, através de Recapeamento asfáltico sobre pavimentação já existente e Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, implantação de drenagem, passeio, meio-fios, sarjetas e construção de rampa de acesso para deficiente físico, tudo em conformidade com as especificações e orientações das planilhas, projetos, cronograma de execução física-financeira, memorial, na forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos incluindo o fornecimento de toda mão de obra, materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

equipamentos, ferramentas, através do Contrato de Repasse nº 820003/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – Operação n. 1023931-74/2015 – firmado entre a UNIÃO FEDERAL – por intermédio do Ministério das Cidades – representada pela Caixa Econômica Federal e o Município e Carrancas/MG.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. - O regime é de execução empreitada por preços global.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), com base na proposta vencedora constante no processo licitatório.

CLAUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. - A CONTRATANTE pagará à LICITANTE-CONTRATADA o valor dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, em conformidade com cronograma físico-financeiro da empresa, acondicionado à liberação do recurso pelo Ministério das Cidades/Caixa, mediante medição aprovada pelo engenheiro responsável e apresentação da respectiva nota fiscal, juntamente com a Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

6.2. - O primeiro pagamento só será efetuado após a apresentação do registro da obra no CREA e da matrícula no INSS;

6.3 - As medições devem observar o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro;

6.4 - As medições devem ser apresentadas em via impressa e digital;

6.5 - A Secretaria Municipal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

6.6 - Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal, devendo apresentar além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor;

6.7- Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra desde que apresentada as notas fiscais de compra dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6.8- A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS;

6.9- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será efetuado o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação;

6.10 - O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

6.11 - No caso de etapas não concluídas por fato superveniente alheio a vontade da contratada, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.12 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

6.13 - Antes do pagamento, deverá ser verificado pelo contratante a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;

6.14 - Na hipótese de irregularidade dos documentos de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.15 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.16 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS e ISS;

6.17 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável, no percentual de 3% (três por cento);

6.18 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6.19 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.20 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

6.21 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O contrato terá os seus preços fixos e irredutíveis

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- A vigência do contrato de prestação de serviços será de 4 (quatro) meses a contar da Ordem de serviços, **após autorização da Caixa**, levando-se em conta o prazo de execução disposto no cronograma de execução.

8.2- O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

02.011.15.452.1502.1140.4.4.90.51.00 – Ficha 291

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. - Executar os serviços de acordo com os projetos e condições impostas neste contrato;

10.2. Executar os serviços com pessoal devidamente habilitado, sob sua gerência, com exclusiva responsabilidade pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ficando dessa forma expressamente, garantido o direito de ação de regresso contra a Contratada, caso venha assumir qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, penal ou tributária;

10.3. - Fornecer a todos os seus funcionários:

10.3.1. - Uniformes;

10.3.2. - E.P.I's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.4. - Manter registrados, obrigatoriamente seus prestadores de serviços, como empregados, procedendo o registro competente nas denominadas fichas e Registro de Empregado. Devendo pagar, no mínimo, o piso salarial estipulado pelo Sindicato da Categoria Profissional de seus empregados, anotados em suas CTPS;

10.5. - Fornecer os equipamentos e ferramentas de trabalho em perfeitas condições de uso e funcionamento;

10.6. - Afastar funcionário sob sua responsabilidade que não esteja usando E.P.I.s, substituindo-o imediatamente;

10.7. - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e, por sua conta exclusiva;

10.8. - Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da LICITAÇÃO;

10.9. - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

10.10. - Afixar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços a serem executados;

10.11. - Manter livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto do responsável pela Contratada e pela Contratante;

10.12. - Manter preposto tecnicamente qualificado, aprovado pela Contratante, com poderes de representação da Contratada e, em seu nome tomar decisões necessárias à perfeita execução do CONTRATO;

10.13 - Responsabilizar pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.14 – **Emitir declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

10.15 – O contratado fará juntar ao processo licitatório do qual resultou o presente contrato documentos comprobatórios de inscrições da obra no INSS e a ART do CREA-M.G. do Responsável Técnico no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

10.16 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. - Correta fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11.2. - Livre e imediato acesso à CONTRATADA, nas áreas previstas neste contrato;

11.3. - Imediata mobilização de pessoal e equipamentos da Contratante em casos de emergência ou calamidade;

11.4. - Fiscalizar a manutenção das condições da CONTRATADA, quando da habilitação;

11.5. - Disponibilizar as verbas previstas no Contrato, para o cumprimento, pela CONTRATADA.

11.6. - Cumprir no prazo previsto, as medições e conferências necessárias ao cumprimento do contrato;

11.7. - Efetuar os pagamentos, nos prazos e forma previstos neste contrato;

11.8 – Fazer cumprir as normas relativas à medição, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

12.1. - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pela Prefeitura, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Secretário Municipal, que encaminhará ao órgão competente, para as providências recomendáveis, inclusive para o caso de aplicação de penalidades;

12.3. - A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o livre acesso a todas as dependências e afins, às atividades da FISCALIZAÇÃO, fornecendo todos os dados disponíveis referentes aos serviços prestados, objeto do CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita a multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem previa comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.

13.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Carrancas - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Carrancas - MG.

13.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Carrancas - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Carrancas - MG, devidamente justificado.

13.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, estará sujeito as penalidades descritas no item 13.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções sera assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. - Este Contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

14.2. - Nas rescisões sujeitas a multa, esta será de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total deste contrato, pagos por quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, seus anexos e à proposta da CONTRATADA;

15.2. - Este CONTRATO é regido pelas disposições da Lei 8666/93, e suas alterações.

15.3. - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

15.4. - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste, ou em exigir prerrogativas decorrentes do Edital, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

15.5. - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – No ato da autorização do pagamento da ultima parcela referente a execução da obra será firmado o Termo de Recebimento Provisório da obra para que, no prazo Maximo de até 90 (noventa) dias, seja verificada a adequação do objeto as clausulas contratuais e, portanto, emitido o termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. - Elege-se o foro da Comarca de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, para soluções de questões incidentes, decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 023/2017.

Tomada de Preços Nº 003/2017.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Declaro haver tomado conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações referentes à execução do objeto da Tomada de Preços supra citada, inclusive quanto às condições de pagamento.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 023/2017.

Tomada de Preços Nº 003/2017.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

Processo de Licitação Nº 023/2017

Tomada de Preços Nº 003/2017

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de... ..neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação na Tomada de Preços acima citada, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Nº: 023/2017
Tomada de Preços Nº 003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Processo de Licitação Nº 023/2017.

Tomada de Preços Nº 003/2017.

ANEXO VI

PROJETOS DE EXECUÇÃO (PLANTAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO Nº : 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS	Município/UF CARRANCAS MG
--	-------------------------------------

Nº do CT 1023931-74/2015	Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID /
------------------------------------	--	--

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	
1.1		PLACA DE OBRA	
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA
2		RUA NÍZIO MAGALHÃES	
2.1		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
2.1.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	A área ser reperfilada deverá ser lavada com um jato d'água , com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpada até a eliminação total dos resíduos nocivos a aderência.
2.1.2	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	O revestimento resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.
2.1.3	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.1.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	Os caminhões tipo basculantes p/ transporte do CBUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, l c/ água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, para evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.
2.2 DRENAGEM			
2.2.9	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias. Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.
2.2.10	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
2.2.11	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
2.2.12	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNC	As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo.
2.2.13	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local e, deverão apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas.
2.2.14	73856/1	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	As bocas de lobo serão construídas nos locais a serem determinas das pela fiscalização, onde esta julgar necessário e no momento. As profundidades dos PV's serão determinas dos também de acordo com o levantamento topográfico
2.2.15	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço com revestimento em argamassa de cimento e areia no terço a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita
2.2.16	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento.
2.2.18	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	Os passeios públicos deverão ser regularizados, deixando sua superfície nivelada e espalhada uma camada de 5cm de brita nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.2.19	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	Faixa de Pedestres indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via , precedidas de faixa de retenção.
2.2.20	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
2.2.21	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
2.2.22	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
2.2.23	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	O fundo das valas deverão ser regularizados e compactados manualmente, preenchendo-se eventualmente alguns locais com material de escavação da própria obra, visando obter um fundo da plano e uniforme.
2.2.24	COMP 01	rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m,formato retangular (3,90x1,20) com rebaixamento total da calçada, inclui pintura acrílica do piso de concreto (plataforma principal) e sinalização com piso tátil. Rampa de concreto, espessura 6cm, inclui pintura acrílica com duas demãos e sinalização com piso tátil de alerta9ladrilho hidráulico colorido)	As rampas de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres, um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com mobilidade reduzida.
2.2.25	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à limpeza completa dos locais.
3		RUA LADEIRA ROSINA SILVA TERRA E RUA ANTÔNIO ALBERTO NOGUEIRA	
3.1		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
3.1.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	A área ser reperfilada deverá ser lavada com um jato d'água , com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpada até a eliminação total dos resíduos nocivos a aderência.
3.1.2	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	O revestimento resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.
3.1.3	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.1.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	Os caminhões tipo basculantes p/ transporte do CBUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, lubrificadas c/ água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, para evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.
3.2		DRENAGEM	
3.2.9	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias. Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.
3.2.10	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
3.2.11	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
3.2.12	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNC	As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo.
3.2.13	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local e, deverão apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas.
3.2.14	73856/1	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	As bocas de lobo serão construídas nos locais a serem determinadas pela fiscalização, onde esta julgar necessário e no momento. As profundidades dos PV's serão determinadas também de acordo com o levantamento topográfico
3.2.15	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço com revestimento em argamassa de cimento e areia no terço a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita
3.2.16	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento.
3.2.17	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.2.18	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	Os passeios públicos deverão ser regularizados, deixando sua superfície nivelada e espalhada uma camada de 5cm de brita nº 01.
3.2.19	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	Faixa de Pedestres indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via , precedidas de faixa de retenção.
3.2.20	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
3.2.21	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
3.2.22	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	As placas de sinalização dever ser confeccionadas nos padrões , de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.
3.2.23	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	O fundo das valas deverão ser regularizados e compactados manualmente, preenchendo-se eventualmente alguns locais com material de escavação da própria obra, visando obter um fundo da plano e uniforme.
3.2.24	COMP 01	rampa de acessibilidade em passeio com largura igual a 1,20m, formato retangular (3,90x1,20) com rebaixamento total da calçada, inclui pintura acrílica do piso de concreto (plataforma principal) e sinalização com piso tátil. Rampa de concreto, espessura 6cm, inclui pintura acrílica com duas demãos e sinalização com piso tátil de alerta9ladrilho hidráulico colorido)	As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0, 5 cm.
3.2.25	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	As alturas e alinhamentos dos meios fio serão dados por um fio de nylonesticado com base nas referências topográficas, não superiores a 20,00metros nas tangentes horizontais e verticais e 5,00metros nas curvas horizontais everticais.
3.2.26	COMP 02	ala de lançamento de concreto	Deverão ser executadas em concreto armado, em quantidade e dimensões de acordo com o projeto estrutural, atendendo ao disposto nas normas brasileiras em vigor. A resistência mínima será de fck = 15,0 MPA, devendo o adensamento ser mecânico.
4	RUA PADRE TOLEDO TAQUES		
4.1	ASFALTO E DRENAGEM		
4.1.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	A área ser reperfilada deverá ser lavada com um jato d'água , com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpada até a eliminação total dos resíduos nocivos a aderência.
4.1.2	85375	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os
4.1.3	83694	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHAO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.1.10	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
4.1.11	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	A tubulação circular constituída por tubos concreto armado, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada. tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los.
4.1.12	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNC	As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo.
4.1.13	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local e, deverão apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas.
4.1.14	73856/1	BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	As bocas de lobo serão construídas nos locais a serem determinas das pela fiscalização, onde esta julgar necessário e no momento. As profundidades dos PV's serão determinas dos também de acordo com o levantamento topográfico
4.1.15	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço com revestimento em argamassa de cimento e areia no terço a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita
4.1.16	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento.
4.1.17	94099	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente
4.1.19	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à limpeza completa dos locais.
5 RUA PROJETADA			
5.1 ASFALTO E DRENAGEM			
5.1.1	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	A área ser reperfilada deverá ser lavada com um jato d'água, com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpada até a eliminação total dos resíduos nocivos a aderência.
5.1.2	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5.1.3	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.
5.1.4	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL	O transporte de solos, escavado nas valas com deformações plásticas. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas do bota-fora.
5.1.5	72964	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	O revestimento resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 4,00 cm, aplicada.
5.1.6	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso.
5.1.7	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.
5.1.9	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias. Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPa.
5.1.11	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	Os passeios públicos deverão ser regularizados, deixando sua superfície nivelada e espalhada uma camada de 5cm de brita nº 01.
5.1.12	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm.
5.1.13	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	Os caminhões tipo basculantes p/ transporte do CBUQ, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, lubrificadas c/ água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, para evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.
5.1.14	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à limpeza completa dos locais.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: ALFREDO CARLOS GUIMARÃES

21/05/2017

CREA/CAU: 34585/D

ART/RRT: 14201700000003644613



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII Modelo de Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 023/2017.
Tomada de Preços Nº 003/2017.

PROPOSTA COMERCIAL:

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
Responsável Técnico:

Apresentamos abaixo nossa proposta:

1 - Preço Global
Valor em algarismos:
R\$:
Valor por extenso:
().

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de até 4 (quatro) meses a contar da Ordem de serviços, conforme estipulado no cronograma físico da obra, salvo motivo justificado devidamente aceito pela contratante. (PODERÁ SER ESPECIFICADO PRAZO MENOR)

2 - Declaramos que estamos de acordo com os pagamentos e conforme medições aprovadas e prazos para execução dos serviços.

3 – Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas e resíduos, incluídos os materiais

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO Nº : 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PLANILHA DE CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO Nº : 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA

PROCESSO Nº : 023/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Declaro (amos) para os devidos fins, que o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, representando a empresa _____, vistoriou o local onde serão executadas as obras de infraestrutura, através de Recapeamento asfáltico sobre pavimentação já existente e Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, implantação de drenagem, passeio, meio-fios, sarjetas e construção de rampa de acesso para deficiente físico, objetivando colher subsídios para formulação da proposta, como participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das condições gerais pertinentes à obra a ser executada.

Carrancas, ___ de maio de 2017

(Assinatura da (o) Servidor)
(Carimbo)

OBS: As visitas deverão ser agendadas através da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal Telefone de contato (35) 3327-1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Processo de Licitação Nº 023/2017.

Tomada de Preços Nº 003/2017.

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) Sr(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA** que o profissional detentor da Certidão de
Acervo Técnico apresentada para habilitação no certame, é sócio, proprietário,
empregado ou contratado da empresa, ou estará disponível para integrar a equipe
que executará os serviços, na data da assinatura do contrato. Será admitida sua
substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que
aprovada pelo Tribunal, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO XIII (apresentação optativa)

_____ (proponente)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrancas.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)